

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTEUDISTAS, REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA
E DESIGNER GRÁFICO Nº 16/2024**

**CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUS: ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE
SAÚDE**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Conteudistas, Revisor de Texto de Língua Portuguesa e Designer Gráfico para a construção do Curso Autoinstrucional de Atualização em Participação Social no SUS: atuação dos conselhos de saúde, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de Conteudistas, Revisor de Texto de Língua Portuguesa e Designer Gráfico, na condição de prestador de serviço, para atuar na construção do Curso Autoinstrucional de Atualização em Participação Social no SUS: atuação dos conselhos de saúde que objetiva aperfeiçoar a atuação dos/as conselheiros(as) de saúde quanto aos fundamentos, competências e aspectos relacionados ao seu processo de trabalho.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

- 2.1.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.1.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUS: ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

3.1. O Curso Autoinstrucional de Atualização em Participação Social no SUS: atuação dos conselhos de saúde tem como objetivo aperfeiçoar a atuação dos/as conselheiros (as) de saúde quanto aos fundamentos, competências e aspectos relacionados ao seu processo de trabalho.

3.2. Curso Autoinstrucional de Atualização em Participação Social no SUS: atuação dos conselhos de saúde tem como proposta metodológica o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os discentes como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Dessa forma, deve promover que os discentes compreendam o espaço onde se inserem, qualificando a tomada de decisões; encontro de respostas e soluções para o que estão vivendo e sua capacidade de intervir.

3.3. O curso será na modalidade de Ensino a Distância (EaD), livre (gratuito), autoinstrucional (sem mediação de tutor), com carga horária total de **80 horas aulas**, distribuídas em módulos, desenvolvido através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>).

3.4. O público-alvo do curso são conselheiros/as municipais e estaduais de saúde de Pernambuco .

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conteudista

a) Sistematizar os conteúdos do curso, atendendo as informações descritas no ANEXO IV (módulos e conteúdos do curso) aplicáveis às ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle versão 4.0;

- b) Elaborar o livro didático do curso conforme as orientações da ESPPE. Caso necessário, a autoria do material didático pode ser dividida com outro conteudista a fim de complementar o conteúdo já iniciado;
- c) Elaborar conteúdos didáticos para Ensino a Distância de autoria própria com, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;
- d) Elaborar conteúdos avaliativos (questionário: 20 questões múltipla escolha, com gabarito e comentário);
- e) Construir as apresentações e realizar a gravação das aulas virtuais do curso e suas respectivas legendas, quando se fizer necessário;
- f) Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrangerá as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.
- g) Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 6 meses após a entrega do material;
- h) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- i) Entregar os materiais didáticos e gravação das aulas virtuais referentes ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.2 Revisor de Texto de Língua Portuguesa

- a) Realizar a revisão técnica (revisão gramatical do texto, incluindo ortografia, pontuação, concordância e regência nominal e verbal) dos materiais didáticos textuais dos cursos;
- b) Realizar a revisão estrutural (revisão em relação à adequação textual, do ponto de vista da coerência e da coesão, além de outros aspectos linguísticos e semânticos) materiais didáticos textuais dos cursos;
- c) Realizar a revisão e adequação conforme as normas vigentes da ABNT.
- d) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de revisão de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- e) Entregar os materiais didáticos revisados referentes aos cursos no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.3 Designer Gráfico

- a) Elaborar propostas de identidade visual e imagens para os cursos, incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, banners, personagens dentre outras peças gráficas;
- b) Possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças conforme projeto gráfico proposto pela ESPPE;
- c) Atuar na diagramação de materiais didáticos, livros (e-book), periódicos, dentre outros;
- d) Elaborar layout de conteúdo e materiais gráficos para mídias e canais digitais dos cursos;
- e) Criar campanhas nas redes sociais sobre os cursos a partir da orientação da ESPPE;
- f) Produzir posts para as redes sociais com base na identidade visual dos cursos;
- g) Realizar alterações e/ou correções no material após validação da ESPPE;
- h) Estar disponível para possíveis adaptações nas produções em um período de até 6 meses após a entrega do material;
- i) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção dos materiais gráficos dos cursos, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;

j) Entregar as produções gráficas referentes aos cursos no prazo estabelecido com a ESPPE.

- 4.4 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado.
- 4.5 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.
- 4.6 Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
- 4.7 O desenvolvimento das atribuições do conteudista, do revisor de texto de língua portuguesa e designer gráfico será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 O valor da hora-aula paga ao conteudista, ao revisor de texto de língua portuguesa e ao designer gráfico contratado será de **R\$80,00 (oitenta reais) hora/aula**. Esse valor terá deduções de INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.
- 5.2 O valor a ser pago ao conteudista será equivalente à carga horária total de 80 horas-aula, ao qual ficará sob sua responsabilidade, para o desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 e de acordo com o perfil/módulo a se responsabilizar a que se candidatou.
- 5.3 O valor a ser pago ao revisor de texto de língua portuguesa será de 80 horas-aula, destinadas ao desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 para todo o curso.
- 5.4 O valor a ser pago ao designer gráfico será de 80 horas-aula, destinadas ao desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 para todo o curso.
- 5.5 O pagamento será realizado após a entrega, revisão e produção gráfica de todos os materiais didáticos do curso: livro didático, material complementar, conteúdos avaliativos e as apresentações e gravações das aulas virtuais.
- 5.6 A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 5.7 No caso de instrutor (a) ser servidor(a) estadual o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição para o credenciamento de conteudistas, revisor de texto de língua portuguesa e designer gráfico será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:
- 6.2 Ao acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o/a candidato/a deverá clicar em “Acessar” no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando “Criar uma conta”. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembre o login e/ou a senha, basta clicar em “Esqueci minha senha”;
- 6.3 Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o/a candidato/a fornecerá dados pessoais fazendo a opção do Perfil.
- 6.3.1 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
- e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do/a candidato/a, descritos no ANEXO III para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de identificação Profissional (CIP), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.4 O/A candidato/a deverá optar por **uma única função**: conteudista, revisor de texto de língua portuguesa ou designer gráfico.

6.4.1 Os/as candidatos/as que optarem pela função de conteudista poderão se candidatar a **1 (um) único perfil de conteudista**.

6.5 Caso o/a candidato/a realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7 A inscrição do/a candidato/a/a expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9 A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC).

7.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo/a candidato/a.

7.3 Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo/a candidato/a no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.4 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.

7.5 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

7.6 Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.7 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.8 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.9 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o/a candidato/a se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.10 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.11 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.12 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.13 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I.

7.14 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do/a candidato/a no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 A classificação dos candidatos será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.

8.2 Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota na avaliação curricular;
- d) Doador regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação.

8.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.

8.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

9.2 O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada conforme o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.

10.2 A convocação dos (as) candidatos (as) será feita conforme a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o (a) próximo credenciado (a) seguindo a ordem de classificação.

10.3 A convocação será feita por e-mail, informado pelo/a candidato/a na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.

10.4 O/A candidato/a deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**.

10.5 O (A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.3;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação conforme o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação conforme o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

10.6 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja conforme as exigências do presente Edital, o/a candidato/a estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

10.7 No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

10.8 Por falta de candidatos(as) aprovados(as) para um determinado perfil, fica a ESPPE autorizada a convocar concurso(s) aprovado(s/as) em outro perfil, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

11.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2 Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11.7. Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.

11.8. O desenvolvimento das atribuições do conteudista, do revisor de texto de língua portuguesa e designer gráfico será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Planejar a convocação e respectiva contratação dos conteudistas, do revisor de texto de língua portuguesa e do designer gráfico, definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;

12.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

12.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 Será descredenciado (a) o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do/a candidato/a gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.

14.4. A desistência do/a candidato/a classificado deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo/a candidato/a da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://espe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 23 de setembro de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS POR PERFIL

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Conteudista Perfil 1	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, OU curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional como técnico/e/ou gestor/a na área de planejamento em saúde, mínima de 1 ano; E</p> <p>d) Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento, mínima de 1 ano.</p>
Conteudista Perfil 2	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional como técnico/e/ou gestor/a na área de orçamento em saúde, mínima de 1 ano; E</p> <p>d) Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento, mínima de 1 ano.</p>
Conteudista Perfil 3	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional como técnico/Inspetor/e/ou gestor/a na área de vigilância sanitária, mínima de 1 ano; E</p> <p>d) Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento, mínima de 1 ano.</p>
Revisor de texto de língua portuguesa	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Letras, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p>

	b) Experiência profissional comprovada em revisão de texto, mínima de 01 ano.
Designer gráfico	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Design Gráfico ou Design Digital ou Design de Produto ou Desenho Industrial ou Programação Visual ou Comunicação Visual ou Publicidade e Propaganda, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Experiência profissional comprovada em diagramação de material editorial, projetos de sinalização, mídias sociais e/ou interfaces web, mínima de 01 ano.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	26/09 a 03/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação das inscrições homologadas	08/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos das inscrições homologadas	09/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	10/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	10/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11 a 13/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	15/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado Final	15/10/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO 1 - PERFIL DE CONTEUDISTA

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Descrição	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15		15
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13		13
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14		14
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8		8
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Divulgação da Ciência, da Tecnologia e da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3		3
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	por curso	4
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	por curso por semestre	4
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO		30		
Experiência profissional	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletiva/saúde pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	por semestre	20
	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletiva/saúde pública, tendo exercido função de técnico(a).	1	por semestre	10

	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Orçamento em saúde ou Vigilância Sanitária tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	por semestre	30
	Experiência profissional como docente em disciplina na área da Saúde Coletiva ou Saúde pública	2	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1	1 ponto para cada 40 horas-aula ou 2 pontos por período letivo	10
	Experiência como Coordenador de curso na área da saúde, na modalidade presencial, em nível técnico ou técnico profissionalizante ou graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	5	por curso	15
	Experiência como Coordenador de projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programas de reorientação da formação em saúde na área de Saúde Coletiva (PETSaúde; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	por projeto	28
	Experiência como Supervisor/Apoio pedagógico, na modalidade presencial, em curso na área da saúde, em nível técnico ou técnico profissionalizante, graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	3	por curso	9
	Produção técnica na área de controle social/participação social SUS.	2	por produto técnico	6
	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1	por produto técnico	3
	Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento.*	10	Por semestre	30
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 2 - PERFIL REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu em Revisão de Textos realizada em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Letras ou Comunicação Social realizada em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	-	10
	Aperfeiçoamento na área de Revisão de Textos de língua portuguesa, com carga horária mínima de 180 horas.	5	-	15
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	30		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional em revisão de texto literário na área da saúde.	10	por trabalho comprovado	50
	Experiência profissional em revisão de texto literário em outras áreas.	05	por trabalho comprovado	25
	Experiência profissional em revisão de livros na área da saúde.	15	por trabalho comprovado	75
	Experiência profissional em revisão de livros em outras áreas.	10	por trabalho comprovado	50
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 3 - PERFIL DESIGNER GRÁFICO

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área (mínimo de 180 horas).	10	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área (mínimo de 20 horas).	5	-	10
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	30		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional produção de material gráfico na área da saúde.	10	por trabalho comprovado	50
	Experiência profissional produção de material gráfico em outras áreas.	05	por trabalho comprovado	25
	Experiência profissional produção de material gráfico na área da saúde para curso na modalidade EaD.	15	por trabalho comprovado	75
	Experiência profissional produção de material gráfico em outras áreas para curso na modalidade EaD.	10	por trabalho comprovado	50
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

ANEXO IV
MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO POR PERFIL

QUADRO 1 - CONTEUDISTA PERFIL 1 E PERFIL 2 E PERFIL 3*

Módulo	Conteúdos
<p style="text-align: center;">Módulo I</p> <p>Políticas de Saúde, Cidadania e SUS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Desenvolvimento da Política de Saúde no Brasil: da Medicina Previdenciária ao SUS; ● O SUS como expressão do direito social e garantidor da cidadania; ● Princípios e diretrizes do SUS.
<p style="text-align: center;">Módulo II</p> <p>Democracia e participação social, papel dos Conselhos e conselheiros de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Modelo de sociedade e concepção de saúde hegemônica ● Democracia participativa x Representativa: ameaças atuais e a importância da organização popular; ● Controle Social no SUS; ● Conselhos e Conferências de Saúde ● Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde
<p style="text-align: center;">Módulo III</p> <p>Atuação dos Conselhos nas Políticas prioritárias, RAS, regionalização e gestão</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Introdução das Políticas Públicas de Saúde: conceito e políticas prioritárias; ● Introdução a Rede de Atenção à Saúde (RAS): conceito, portarias, redes prioritárias, conformação nacional, estadual e regional; ● Modelo de Atenção à Saúde; ● Modelo de gestão do SUS; ● Formas de pactuação entre os entes federados e espaços de Governança; ● Atuações do conselho (papel do conselho nas políticas para efetivar a rede) ● As políticas públicas e a Saúde das populações específicas/vulneráveis; ● Fiscalização do funcionamento dos serviços de saúde no SUS ● Boas Práticas em Serviços de Saúde ● Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
<p style="text-align: center;">Módulo IV</p> <p>Atuação dos Conselhos, instrumentos de gestão e financiamento do SUS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Análise Situacional em Saúde ● Introdução de Gestão dos Sistemas de Saúde e instrumentos de Gestão (PPA, Plano de Saúde, PAS, RDQA, RAG, LDO, LOA) ● Mecanismos de controle social e instrumentos de gestão, para efetivação das políticas públicas; ● Monitoramento e Avaliação no SUS ● Financiamento no SUS e FES ● Plataformas digitais importantes para o controle social (DigiSUS Gestor) e SIOPS

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.